

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0109/2022

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, PARA SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTES CONFORME NOTAS PS DA CELESC. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2022).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.336.749/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, nº 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Paulo Delfino Pinto, portador do RG nº 1.704.431 e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela CONTRATADA (em anexo).

**CONSIDERANDO** o atraso na entrega dos materiais, mas especificamente de um transformador a ser utilizado nas obras, o que ocasionou o atraso na execução da obra.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato original em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 15 de junho de 2023 e findando em **14 de agosto de 2023**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 14 de junho de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**  
PAULO DELFINO PINTO  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

Valmir de Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310